

Maria Antonieta Cruz

Os recenseamentos eleitorais como fonte para o estudo das elites no decurso da Monarquia Constitucional: da Regeneração à República

R E S U M O

Este artigo pretende evidenciar o carácter incontornável das listas de Recenseamento Eleitoral para o estudo da História Política e da História Social. Analisa o suporte legislativo que lhes deu origem no período em análise, as condições da sua elaboração, as diversidades que encerra, fragilidades e méritos do conjunto documental. Referenciando, de forma exemplificativa, alguns resultados de trabalhos de investigação já realizados, tendo por base os Livros de Recenseamento Eleitoral, procura evidenciar as potencialidades desta fonte para o estudo das elites.

0. Introdução

O texto aqui publicado tem por base a lição apresentada no âmbito das provas de agregação que realizámos recentemente e insere-se no programa do seminário de Orientação História das Elites¹, na rubrica onde procuramos reflectir sobre as fontes mais frequentemente usadas para o estudo das elites² e analisar, complementarmente, algumas obras nas quais foi concretizada a sua utilização. Com referimos no Relatório Pedagógico-Científico, também apresentado nas referidas provas, a prevalência da abordagem da realidade nacional, que assumimos como objectivo predominante deste seminário, não implica que excluamos a observação da situação europeia que permitirá a essencial e desejável ponderação das diversas realidades nacionais.

Para o estudo da Monarquia Constitucional Portuguesa, em função da evolução do sistema representativo e das alterações introduzidas na legislação eleitoral, consideramos que deve ser feita a seguinte delimitação:

Primeiro período – **Da Implantação do Liberalismo à Regeneração**. Tempo de instabilidade, dominado pelas eleições indirectas com algumas dificuldades organizativas a deixarem marcas na disponibilidade documental.

Segundo período – **Da Regeneração à I República**. Fase de maturidade do sistema censitário-capacitário. As eleições jamais deixarão de ser directas, alargando-se ou retraíndo-se o sufrágio em função dos objectivos e opções doutrinárias das elites políticas que dominavam o corpo legislativo.³

Após a implantação da República, como é sabido, abre-se um novo ciclo eleitoral que, pese embora a permanência de enormes restrições ao direito de voto, retira das condições para a obtenção de capacidade eleitoral qualquer cláusula material. A este terceiro período de análise seguir-se-á a fase gerada pelo golpe de 28 de Maio de 1926, com óbvio reflexos na mudança de paradigma no que concerne ao sistema eleitoral. Por fim deve ser feita a observação em tempo de sufrágio universal.

Esta aula circunscreve-se ao segundo dos períodos indicados, isto é, ao tempo que decorre de 1850 a 1910. Como objectivos específicos desta unidade temática, poderemos referir:

¹ Aula integrada no *Seminário de Orientação – História das Elites* que faz parte do Mestrado de História Contemporânea.

² Uma referência circunstanciada às *Fontes* foi incluída no *Relatório pedagógico-científico* também apresentado no âmbito das provas de Agregação.

³ Sobre a ligação do articulado legislativo eleitoral, no que concerne à determinação do corpo eleitoral e os objectivos políticos que lhe estão subjacentes, elaborámos um estudo de caso (Porto, Gondomar e alguns concelhos da Região Demarcada do Douro) que deu origem um pequeno livro que aguarda publicação. CRUZ, no prelo.

1. Sensibilizar os alunos para a multiplicidade de fontes utilizáveis nos estudos das elites;
2. Familiarizar o aluno com alguns dos fundos documentais disponíveis;
3. Estimular a utilização complementar de documentação diversificada;
4. Analisar o “Estado da Arte”, através de obras que consubstanciam exemplos de utilização, parcial ou total, da fonte em análise.

Do Sumário da Aula faz parte:

1. Análise dos livros de Recenseamentos Eleitorais – origem e enquadramento histórico
2. Exame do conteúdo da fonte
3. Crítica da fonte
4. Apresentação exemplificativa de resultados de trabalhos de investigação já realizados, tendo por base os Livros de Recenseamento Eleitoral, o que evidenciará as potencialidades incontornáveis desta fonte para o estudo das elites
5. As fontes complementares – referência sucinta

1. Recenseamentos Eleitorais – origem e enquadramento histórico

Um dos princípios básicos do Liberalismo é, como é sabido, (a par do Princípio da Soberania Nacional e do Princípio da Independência dos Poderes: legislativo; executivo; judicial.)⁴ o Princípio da Representação, que se concretiza na delegação do exercício da soberania nos “representantes legalmente eleitos”. A igualdade absoluta é irrealizável, mas a prática da democracia compatibiliza-se com a teoria democrática através do Princípio da Representação desde que, como afirma Karl Mannheim (1893-1947), as regras sejam respeitadas e os eleitos sejam seleccionados e controlados regularmente pelos eleitores.

Como sublinha Dieter Nohlen “*Todo o debate sobre o princípio da representação... deve ter em conta, quer a relação com a teoria democrática, quer a situação histórica e sociopolítica específica na qual actua o sistema eleitoral*”⁵

Para concretizar este princípio, os cidadãos são chamados à participação na eleição dos seus representantes no Parlamento, sede primordial do poder legislativo. Fazer parte do corpo eleitoral exige o prévio recenseamento dos eleitores, assegurando-se, assim, que apenas é atribuído o direito de voto aos cidadãos considerados mais bem preparados para a assunção responsável da participação na vida política.

Como foi sublinhado por François Goguel, “l’étude des élections relève de l’histoire, de la géographie, de la sociologie e de la science politique”⁶.

Integradas num amplo conjunto documental⁷ resultante dos processos eleitorais⁸, as listas de recenseamento dos cidadãos com direito de voto, sobretudo em tempo de sufrágio limitado⁹, como ocorre na cronologia aqui consignada, constituem-se como uma fonte de grande interesse para a História Social¹⁰. Elas permitem atingir a estrutura da sociedade.

⁴ A separação de poderes é, ainda hoje, como refere Paulo Ferreira da Cunha, “... um grande, belo e imprescindível princípio constitucional. CUNHA, 2003, p.189.

⁵ NOHLEN, 2007, p.31.

⁶ GOGUEL, (Dir.), 1954, prefácio, p.X.

⁷ A Documentação Eleitoral é muito variada como se pode constatar, por exemplo, em: GOGUEL, (Dir.), 1954.

⁸ São muitos os trabalhos que utilizam documentação que faz parte dos processos eleitorais. Salientaremos apenas duas revistas com muitos artigos sobre elites: a *Ruralia* em espaço rural, e a *Revue de Histoire du XIXe. Siècle* com uma geografia mais alargada.

Como exemplo recente podemos citar: CHAMARD, “Conflit au village et politisation des campagnes au XIXe. Siècle: “Boisset-Saint-Priest (Loire), 1830-1892”, *Ruralia*, 2004-14.

Este artigo foi colocado on line em 1 de Janeiro de 2008.

⁹ A data de universalização do voto foi muito variável. Em França o sufrágio universal masculino ficou consignado pela primeira vez em 1848, no mesmo ano em que a Suíça o fez, mas muitos outros países apenas o introduziram no século XX. Do conjunto de países menos liberais na concessão de direito de voto fazem parte: a Noruega, que apenas adoptou um sufrágio mais alargado depois de 1897; a Suécia, que seguiu um regime censitário muito restritivo até 1907; a Holanda, que só alargará o eleitorado, através da introdução de medidas capacitárias ao lado das censitárias, a partir de 1896; a Bélgica, que manteve até 1892 um grupo de possuidores de direito de voto de cerca de 2% da sua população, quando em Portugal, na mesma data, os eleitores atingiam 18% a 19% dos portugueses.

Cf., FORNER, 1997; ALMEIDA, 1991, pp.205-215.

¹⁰ Ver, entre outros, por exemplo: VALLÉS e BOSCH, 1997. COX, e KATZ, 2002.

Em 1932 H. Contamine utilizava as Listas Eleitorais na sua tese *Metz et la Moselle, de 1814 à 1870*, e, duas décadas depois, surgia o estudo do departamento de Eure (*Le département de l'Eure sous la Monarchie constitutionnelle, 1814-1848*), obra de J. Vidalenc, igualmente tributária da informação contida na referida fonte.

Coube a Ernest Labrousse apresentar no Congresso Internacional das Ciências Históricas, em Roma, em 1955, a cabal demonstração da essencialidade desta fonte.¹¹ A sua importância será de novo ressaltada, em colóquio na Sorbonne, realizado em 1957 pelo grupo de *Estudo das Estruturas Sociais*, presidido por Georges Lefebvre.¹² Também André-Jean Tudesq acentuou, em artigo publicado em 1958,¹³ alguns dos aspectos mais relevantes das listas em que se inscreveram os detentores de capacidade eleitoral e se indicavam os possuidores de direito à elegibilidade, considerando estes róis um contributo imprescindível para a análise da sociedade. Desde então muitas pesquisas foram realizadas tendo por base os Recenseamentos Eleitorais, reforçando-se, assim, a evidência do carácter incontornável destas listas para o estudo da História Política e da História Social.

Geradas, no período em análise, pela inexistência de sufrágio universal, a sua organização corresponde à necessidade de arquitectar um corpo eleitoral e traduz-se na inventariação dos cidadãos aos quais era concedido o direito de voto, exigido para a necessária concretização do princípio da representação.

A concepção do sufrágio universal como ideal a atingir para a construção da plena cidadania foi um princípio de concretização adiada em função da real estrutura de poderes, tradutora das desigualdades efectivas que a sociedade liberal não extinguiu. Por outro lado, protelar a participação plena na vida política pode resultar, também, e usurpando aqui o título da obra de Hans Jonas,¹⁴ da assunção do “princípio da responsabilidade”.

Com efeito, por força do imperativo de qualificação do voto foram sendo introduzidos mecanismos de exclusão dos cidadãos considerados menos preparados para a responsabilidade de escolherem os caminhos de realização do bem comum, de contribuírem para a construção de um país mais justo, mais equitativo, mais feliz. Para Domenico Losurdo a limitação do sufrágio corresponde à ideia da multidão ‘criança’ a precisar de tutor.¹⁵

As opções políticas, traduzidas no normativo, retraíram ou ampliaram o corpo eleitoral condicionando-o, em exclusivo, ou em simultâneo, à comprovação de um *censo*, de uma *capacidade*, de uma *condição*. As eliminações, tantas vezes consignadas em função da salvaguarda de princípios positivos, não raro, como já referimos, traduzem a cautela do poder legislativo que, desta forma, procurava proteger o sentido de voto de influências que considerava nefastas.

Ao longo da Monarquia Constitucional foram muitas as reformas eleitorais com efeitos mais ou menos relevantes na constituição do corpo eleitoral, o qual, não raro, como já mencionámos, se procurou harmonizar com os objectivos políticos dos seus mentores. Dieter Nohlen afirma que “o sistema eleitoral mais adequado para um país é aquele que consegue cumprir empiricamente determinados objectivos ou exigências funcionais”¹⁶ e salienta a incidência dos “factores históricos, ou seja, socioestruturais e culturais... sobre os efeitos dos sistemas eleitorais”¹⁷ sublinhando, que “os legisladores, consoante o lugar e o tempo, professam ideias próprias e interesses específicos”, elementos que incidem sobre as opções.¹⁸

¹¹ A bibliografia francesa dos anos 1950 acerca das listas censitárias é abundante. Entre outras referiremos:

– AGULHON, 1959, pp.453-460;

– GONNET, 1961, pp.603-615.

Muitos outros autores usaram documentação eleitoral nas suas investigações: Louis Chevalier, André Armengaud, Philippe Vigier, Adeline Daumard, Claude-Isabelle Brelot, Jayme António Cardoso e em Portugal: Sandra Brito, José Arriscado, Maria Antonieta Cruz, Mariana Bernardo, Paulo Jorge Fernandes, Luís Lima, etc..

¹² LEFEBVRE, 1957, p. 99-105.

¹³ TUDESQ, 1958, pp.277-288.

Este autor utilizou em outros artigos as listas censitárias. Ver, por exemplo: TUDESQ, 1956, pp.25-52. TUDESQ, 1958, pp.531-541.

¹⁴ JONAS, 1990.

¹⁵ LOSURDO, 2004.

¹⁶ Cf. NOHLEN, 2007, p.13.

¹⁷ Cf. NOHLEN, 2007, p.13.

¹⁸ Cf. NOHLEN2007, p.13.

Para além das opções ideológicas, os corpos eleitorais foram, também, tributários das patologias do sistema, nomeadamente do *gerrymandering* ou *decoupage e malapportionment ou representação desigual*.

O percurso que decorre da implantação do liberalismo à adopção do sufrágio universal foi ondulado entre avanços relevantes, que no nosso país quase atingiam o sufrágio universal masculino em 1878, e retrocessos penalizantes, numa marcha que denuncia a controvérsia ideológica existente em torno da concessão do direito de voto. Laurent Le Gall afirma, sobre o alargamento do corpo eleitoral, que, ao quebrar-se o “equilíbrio censitário” a “dilação do direito de voto abre sobre o desconhecido; também a mobilização dos antigos privilegiados do direito de voto corre a par, nas comunas, à medida do medo que eles têm de não influenciar suficientemente os resultados”¹⁹.

Mais ou menos avançados, em função de vicissitudes várias, nenhum dos textos legislativos, ao longo deste período, colocou em causa a pertinência da restrição do sufrágio. Não foi considerado, senão excepcionalmente, que as limitações ao direito de voto pudessem comprometer o genuíno exercício da soberania. Estreitou-se o corpo eleitoral, no nosso como nos outros países do mundo liberal, em função da salvaguarda da competência cívica, procurando criar as condições exigíveis para que as decisões cruciais para o país fossem assumidas pelos mais responsáveis e qualificados portugueses²⁰. Os debates parlamentares em torno desta problemática são elucidativos dos diversos edifícios argumentativos que sustentaram os diferentes posicionamentos dos deputados.²¹

Importa sublinhar que os índices de participação eleitoral dos “cidadãos activos” era elevado no nosso, como em outros países do mundo liberal. Melvin Edelstein, por exemplo, estudou as eleições de 1790 no departamento (província) de Landes, muito longe de Paris, e verificou que 61% dos “cidadãos activos” participaram no processo. Este conjunto, de acordo com o autor, inclui grupos sociais muito diversificados “nomeadamente minorias de cultivadores”.²² Em Portugal, na segunda metade do século XIX, a percentagem de votantes ultrapassou sempre os 50% de eleitores. De assinalar que a participação foi maior na cidade do Porto que na de Lisboa. Nesta as percentagens ficavam aquém da média nacional, de acordo com os dados coligidos por Pedro Tavares de Almeida.²³

Nas longas discussões sobre a questão da natureza do voto, nas condições exigidas aos eleitores, censitárias e/ou capacitárias, jamais se ponderou, como é óbvio, a exclusão dos homens mais ricos e mais qualificados, do corpo eleitoral. A pertença da *Elite* a este grupo é, pois, constante ao longo de todo o constitucionalismo monárquico. A organização dos processos eleitorais assegura-nos um manancial informativo incontornável para o seu estudo. A relevância desta fonte justifica assim a nossa escolha.

Conhecidos os determinantes históricos que marcaram a elaboração dos *Livros de Recenseamento Eleitoral*, importa aludir aos textos legislativos fundamentais que orientam o processo no período em análise.

As condições exigidas para a formação do corpo de Eleitores variaram ao longo do período em análise. A legislação de 30 de Setembro de 1852 exigia uma idade mínima que foi, entre 1852/1867 de 25 anos²⁴. Depois de 1867, data da promulgação do Código Civil, muitas das comissões de recenseamento, frequentemente, apenas exigem a idade de 21 anos.²⁵ A par desta exigência imponha-se, ainda a comprovação da posse de uma renda líquida anual mínima de 100\$000 réis ou, em alternativa, as habilitações referidas nos artigos 7º e 8º²⁶. O artigo 9º enunciava a situações que determinavam a exclusão do direito de votar²⁷.

¹⁹ LE GALL, 2007. Tradução nossa.

²⁰ Os eleitores eram, muitas vezes, condicionados na sua opção de voto. François Lalliard refere que um “servidor zeloso do regime” francês para “facilitar” a votação do plebiscito em 1852 no cantão de Boissy-Saint-Léger distribuiu boletins “OUI” aos eleitores. 94,9% dos eleitores da comuna votaram SIM.

²¹ Ver, por exemplo: CRUZ, 2004, pp. 74-91.

²² EDELSTEIN, 2004.

²³ ALMEIDA, 1991, pp. 141-149.

²⁴ As excepções a esta regra geral estavam consignadas no § único do artigo 7º da referida lei. Assim podiam votar com apenas 21 anos: casados, oficiais do exército ou da armada, clérigos de ordens sacras, e os habilitados com os cursos que a lei enumerava.

²⁵ Há alguma divergência nos procedimentos das diversas comissões recenseadoras – alguns governos indicam a necessidade de aplicação da legislação eleitoral que ainda não consignava, especificamente, a coincidência entre maioridade e idade de obtenção de capacidade eleitoral.

²⁶ Os clérigos de ordens sacras e os possuidores das habilitações que a lei enumerava foram dispensados da prova de censo.

²⁷ Dos excluídos de votar, faziam parte “os creados de servir”, os libertos, os “falidos não rehabilitados” e os “interditos da administração dos seus bens”

Com a legislação de 8 de Maio de 1878 generaliza-se a exigência de 21 anos como idade mínima e, em simultâneo, a comprovação de uma renda líquida anual mínima de 100\$000 réis ou, em alternativa, a demonstração da capacidade de leitura e escrita ou a condição de chefe de família (artigo 1º). Os excluídos de votar são indicados no § único do artigo 1º.²⁸

Esta legislação alargou substancialmente o corpo eleitoral e, ao ruralizá-lo, reforçou a possibilidade de participação dos sectores mais conservadores da população portuguesa.²⁹ Novas circunstâncias políticas determinarão, em 1895, a restrição deste universo. Com efeito, a legislação de 28 de Março de 1895, mantendo a idade mínima exigida nos 21 anos (artigo 1º), baixando a colecta mínima anual para \$500 réis, apenas permitirá, em alternativa, o exercício da cidadania política aos portugueses que soubessem ler e escrever (nos. 1 e 2 do artigo 1º), e que eram, como é sabido, muito poucos. O artigo 2º encarregava-se de enunciar as situações que determinavam a exclusão de certos indivíduos do corpo eleitoral, espelhando um quadro de fundamentação das rejeições semelhante ao da legislação anterior.

Se a legislação eleitoral do Constitucionalismo português, apesar das variações já assinaladas, foi bastante restritiva na atribuição de capacidade eleitoral, as normas de selecção da representação parlamentar foram ainda mais discriminatórias confinando a elegibilidade a um número exíguo de “cidadãos activos”. Até 1910, com a excepção de alguns períodos muito curtos³⁰ não enquadráveis no período em análise, para poderem ser candidatos a um assento no órgão legislativo os homens deste país teriam de comprovar, para além da idade legal, a posse de um rendimento de 400\$000 réis.³¹

Concluindo, as Listas de Recenseamento Eleitoral no período da Monarquia Constitucional englobam apenas uma pequena parcela do corpo social – os homens, que constituem o grupo, mais ou menos amplo, que corresponde às disposições legislativas em vigor, e que é sempre um conjunto minoritário em relação ao total da população.³²

Apesar de as restrições enunciadas desvirtuarem o princípio da igualdade e agravarem a distribuição desigual do poder político, fazendo corresponder o corpo de eleitores e de elegíveis a uma parcela ínfima dos portugueses, em cuja composição se torna claro o maior peso dos recenseados em centros urbanos, nomeadamente das cidades de Porto e Lisboa, onde os níveis médios de riqueza comprovada eram mais elevados, asseguram que a eventual exclusão de elementos das elites do conjunto dos recenseados será apenas residual.

Da boa prática na elaboração do recenseamento de eleitores e elegíveis depende a legitimidade eleitoral.³³

– formalidades processuais, subjacentes à elaboração do rol de eleitores e elegíveis.

²⁸ São mantidas as exclusões da legislação de 1852 a que foi acrescentado este impedimento a “praças de pré”

²⁹ CRUZ, 1992, pp. 251-267.

³⁰ ALMEIDA, 1998: 723-731. (Da instauração do Liberalismo até às instruções de 7 de Agosto de 1826; do decreto de 8 de Outubro de 1836 à lei de 9 de Abril de 1838; e depois na I República que, logo em 1911, concede a elegibilidade a todos os eleitores que saibam ler e escrever.)

³¹ A legislação de 30 de Setembro de 1852 excluía no artigo 10º os não eleitores, os membros da Câmara dos Pares e os estrangeiros.

A legislação de 28 de Março de 1895 para além da enumeração de um grande número de profissionais inelegíveis, quase todos ligados à função pública, no artigo 4º consignava, ainda, no §1º do artigo 5º, a persistência da incompatibilidade durante os seis meses subsequentes ao momento de o funcionário ter deixado “de servir o cargo na sua circumscrição”. Porém a inelegibilidade prevista não abrange os funcionários cuja jurisdição “abrange todo o continente...” § 3º do mesmo artigo 5º.

O diploma estabelece, também, representação máxima para alguns profissionais (magistrados, funcionários do estado, médicos, advogados...) o que deve ser ponderado no estudo dos elegíveis deste período.

³² Exemplificando a relação recenseados/população total:

Portugal – 9,7% em 1870; 10,2% em 1874; 18,8% em 1890; 12% em 1910

Bélgica – cerca de 2% – 1848/1892

Itália – cerca de 2% – 1861/1880; 7% / 9% – 1881/191

Espanha – 2,6% – 1865; 24%/27% – 1868/1876 (sufrágio universal masculino);

4,5% / 5,7% – 1878/1889

Suécia – 5% / 8% – 1866/1906

Reino Unido – cerca de 3% – 1832/1866; 12,1% / 15,6% – 1884(5)/1917.

ALMEIDA, 1991, Quadro A.2, p.216.

ALMEIDA, 1998, pp. 205-212.

³³ O Recenseamento em Portugal, tal como na maioria dos países liberais, era facultativo. A obrigatoriedade é generalizada no decurso do século XX com algumas excepções pontuais (Alguns estados dos EUA mantêm o carácter facultativo)

A legislação eleitoral procurou salvaguardar o processo de eventuais falhas organizativas estabelecendo os trâmites processuais a cumprir pelas comissões recenseadoras e a calendarização dos mesmos.

Observemos, em primeiro lugar a Comissão Recenseadora.

Esta comissão, cuja composição realça o papel dos maiores contribuintes, era coadjuvada pelas autoridades administrativas locais e pelo pároco, este com um papel importante na confirmação da identidade dos cidadãos e das informações por estes fornecidas, pois que, como sublinha Laurence Coutrot, é frequente a dissonância entre a *Categoria Indígena*, que decorre do julgamento na primeira pessoa (“sou industrial de hotelaria”) e a *Categoria do Perito*, (“é taberneiro”). Esta não é o “simples espelho da primeira”.³⁴ A percepção do próprio, como refere Jean-Claude Perrot, é diferente da imagem social que gera.

A legislação que suportava a formação destas comissões foi, essencialmente, até 1884, o *Decreto de 30 de Setembro de 1852*, (Título V – *Da Formação das Comissões de Recenseamento*) que prescrevia que seriam constituídas em cada concelho ou bairro e compostas por 7 membros escolhidos pelos 40 maiores contribuintes do concelho ou do bairro. A eleição era anual e realizava-se na primeira quinzena de Janeiro. O escrutínio era por listas sendo atribuídos todos os lugares àquela que obtivesse $\frac{3}{4}$ dos votos. Quando a lista vencedora alcançava menos de $\frac{3}{4}$ dos votos ocupava 4 lugares ficando os restantes 3 para a lista derrotada.

Depois de 1884 – há apenas a ressaltar a introdução da alteração do método de eleição das comissões de recenseamento de Lisboa e Porto.³⁵

A informação disponibilizada para organização das listas de eleitores recenseados, é, sobretudo, regulamentada pela lei eleitoral de 30 de Setembro de 1852³⁶ e pela lei eleitoral de 23 de Setembro de 1859. Os elementos que permitiam a sua elaboração eram provenientes de organismos oficiais ou resultantes da vontade expressa dos eleitores. Assim, a comissão recenseadora baseava o seu trabalho:

- a) Nas Relações Fiscais dos Eleitores Censitários, elaboradas pelos Escrivães da Fazenda do Concelho ou do Bairro.
- b) Nas Listas de Funcionários Públicos recenseáveis, fornecidas pelos respectivos serviços.
- c) Requerimento do Próprio Interessado:
 1. mediante prova documental de capacidade censitária.
 2. comprovação de ser “Chefe de Família”
 3. demonstração de Alfabetização

2. *Análise do conteúdo da fonte*

No final do processo de recenseamento estavam elaboradas listas semelhantes à da figura 1.

No período em análise, as listas de eleitores e elegíveis contêm informações inestimáveis sobre os recenseados. À referência do **nome, morada, idade, profissão** e, em alguns casos, **habilitações académicas**, junta-se a valiosa menção dos diversos **tipos de rendimento**. O **direito à elegibilidade** para deputado e/ou para cargos administrativos e a indicação dos membros do grupo dos **40 maiores contribuintes** fazem, também, parte dos elementos que podem ser recolhidos nesta fonte.

³⁴ COUTROT, 2002, p.124.

³⁵ Com efeito, cada bairro destas duas cidades era dividido em cinco secções e, em cada uma destas, a assembleia dos 40 maiores contribuintes elegia cinco representantes em escrutínio de “lista incompleta”, votando cada um apenas num nome, salvaguardando-se, assim, a protecção das “minorias”. Os representantes elegiam os 7 membros da comissão recenseadora do bairro.

³⁶ Artigos 26º a 30º.

A fotografia mostra um formulário de recenseamento eleitoral com várias colunas e linhas. As colunas são rotuladas com: 'nome do eleitor', 'morada', 'idade', 'profissão', 'escolaridade (alguns anos)', 'rendimentos', e 'direito à elegibilidade:'. Sob 'direito à elegibilidade', há sub-rotulagens: '- para deputado', 'e/ou', '- para cargos administrativos', e '40 maiores contribuintes'. O formulário contém dados manuscritos em várias linhas, embora não sejam legíveis devido à resolução da imagem.

figura 1

3. Crítica da fonte

A utilização de qualquer documentação exige, como refere Pierre Salmon, um prévio esforço de medição rigorosa do valor do testemunho, edificando-se, assim, a crítica da sua autenticidade (crítica externa)³⁷ e credibilidade (crítica interna).

Neste sentido, urge apresentar aos mestrandos o elenco de *fragilidades e méritos* do conjunto documental a que temos vindo a aludir. Assim:

3.1. Do conjunto das Fragilidades salientamos:

- a) As decorrentes da inscrição automática e do recenseamento facultativo.
Na realidade, quando o recenseamento é facultativo ou quando a inscrição automática, por erro, atribui ao eleitor um montante de rendimento colectável inferior ao exigido por lei para a obtenção de capacidade eleitoral, este depara-se com um dilema: ao agir para que o seu nome seja incluído nas Listas Eleitorais, evidenciará um rendimento que passa a ser tributado; ao não o fazer, confrontar-se-á com a sua consciência cívica, com a sua vontade de ser cidadão activo.
- b) As relativas às omissões por negligência e exclusões de má fé.
Esta é uma fragilidade ultrapassável pela introdução de mecanismos de controlo da arbitrariedade, inseridos, no nosso país, sobretudo a partir de 1878, e que previam o recurso aos tribunais que frequentemente determinavam a inclusão de cidadãos que a comissão recenseadora afastara por inabilidade ou fraude. Em vários países a garantia do cumprimento da legislação eleitoral em vigor foi uma preocupação crescente e cada vez mais eficaz.³⁸

³⁷ Pierre SALMON, divide a **crítica externa ou crítica de autenticidade** em:

§ Crítica da proveniência

§ Crítica de reconstituição

E a **crítica interna ou crítica de credibilidade** em:

§ Crítica da interpretação

§ Crítica de competência

§ Crítica de veracidade

§ Crítica de rigor

§ Verificação dos testemunhos

SALMON, 1979, pp.107-180.

³⁸ Pouthas sublinha a ausência de qualquer garantia para o eleitor ilegitimamente afastado das listas no tempo de Villèle (1821/1828).

No tempo de Guizot (1840/1847) a preocupação com a omissão de eleitores levou à criação da sociedade "Aide-toi, le Ciel t'aidera" que determinou a inclusão, em poucas semanas, de 15.500 eleitores (23%) antes excluídos.

Pouthas 1961, p.10.

- c) As exclusões por incapacidades legais – o caso dos empregados públicos inamovíveis (1852/78). Não é relevante para o estudo das elites porque, na sua generalidade, tinham outros rendimentos, e/ou habilitações académicas que lhes permitiam, quase sempre, ultrapassar a limitação legal.
- d) A não coincidência entre domicílio político e residência do eleitor. Apesar de não se traduzir em qualquer inclusão ou exclusão indevidas, poderá revelar uma imagem distorcida dos respectivos espaços.
- e) A imperfeição da documentação fiscal: a fraude é incontornável e presente em toda a documentação semelhante.
- f) Muito característica da cronologia em análise, a múltipla actividade profissional, é uma dificuldade comum, a muitos outros documentos, em Portugal como em outros países, apenas ultrapassável pelo cruzamento de fontes.
- g) As mulheres são as grandes ausentes estando, no entanto, espelhadas, de certo modo, na situação dos maridos.
- h) É nos *Estudos Comparativistas* que a utilização desta documentação deve ser mais cautelosa, quer comparando espaços nacionais, quer, sobretudo, confrontando realidades internacionais. Nestes, é também de sublinhar a existência de especificidades processuais em alguns países que têm importantes implicações na utilização/utilidade da documentação eleitoral. Assim, por exemplo, os estudos das eleições na Grã-Bretanha, como refere François Goguel, não podem, como em Portugal ou em França, comparar pequenas “unidades territoriais” porque os votos são recenseados globalmente por circunscrição.³⁹

Mesmo circunscritos a Portugal nos estudos comparativos há que encarar cautelosamente:

- a) Os reflexos da ligação do modelo eleitoral ao sistema tributário na composição do corpo de eleitores – com relevância no nosso país –, visto que da segregação fiscal positiva ao longo do território nacional, que se traduzia em pagamento de impostos mais elevados aos residentes em terras mais desenvolvidas, resultava um afastamento político dos habitantes de territórios mais atrasados, determinado pela existência de censo uniforme para todo o território nacional⁴⁰.
- b) Também, até 28 de Março de 1895, as eventuais desigualdades introduzidas pela inclusão de impostos adicionais no cálculo do censo devem ser ponderadas nestes estudos.
- c) Finalmente, a dificuldade da análise comparativa de rendimentos, traduzidos, preponderantemente, através do pagamento de impostos. Estes eram aplicados:
 1. ou por *repartição* (exemplo – a contribuição predial) – em que o montante do imposto é previamente fixado e depois repartido, normalmente de forma proporcional, tendo em conta o rendimento ou a riqueza dos contribuintes.
 2. ou por *quotidade* (aplicada à contribuição predial urbana a partir de 1903 e à rural a partir de 1911) que consiste na aplicação de uma taxa à matéria colectável. Esta também variava ao longo do território nacional em função da ordem atribuída a cada espaço, classificação condicionada ao desenvolvimento demográfico e económico de cada unidade geográfica/administrativa considerada.

É importante sublinhar, ainda, que em alguns casos para se conhecer o rendimento total é necessário converter as diversas parcelas dos impostos pagos aplicando as respectivas taxas, que diferem de tributo para tributo.⁴¹

³⁹ GOGUEL, 1954, Prefácio.

⁴⁰ CRUZ, 1999, pp. 73-74.

⁴¹ Exemplificando:

Se a “Décima de impostos annexos de prédios rústicos e urbanos arrendados” for de 5%, um contribuinte que tenha inscrito nessa coluna um pagamento de 192\$000 terá um rendimento total 3.840\$000 (192 x 100 : 5 = 3. 840\$000).

3.2. Do elenco dos méritos dos Livros de Recenseamento Eleitoral constam:

- a) A Maior Uniformidade Informativa – na realidade, o edifício formal da sua preparação garante:
 1. Elaboração em simultâneo
 2. Bases de Elaboração iguais
 3. Directivas claras
 4. O mesmo agente de recolha da informação.
- b) Tradução mais rigorosa da distribuição profissional da população analisada que a permitida, por exemplo, pelas sucessões ou pelos Inventários *post-mortem*. Os Recenseamentos Eleitorais registam momentos diversos da vida dos eleitores, acompanham a sua vida activa; não fixam, como os documentos atrás referidos, o momento derradeiro em que podem ser consideráveis os casos de aposentação a indiciar um amplo espaço social de inactividade, inexistente na realidade. Com efeito, no século XIX, a promoção social permanecerá muito ligada à propriedade imobiliária e, por isso, muitos indivíduos se auto designam exclusivamente como proprietários, sobretudo no fim da vida.
- c) Importa sublinhar que é, claramente, menor a incidência das limitações da fonte no estudo das elites. As razões são várias. Assim:
 1. as elites não fogem significativamente ao recenseamento quando ele é facultativo porque querem participar, agir, determinar o futuro. Desejam ter visibilidade social. A participação nos actos políticos pode constituir-se como uma oportunidade de afirmação da diferença. Como afirma a Professora Adeline Daumard, que considera a sociedade burguesa como uma sociedade de elites, apostando na competência e nas capacidades individuais: *A originalidade da burguesia reside em sua convicção de que ela pode e deve moldar o futuro.*⁴²
 2. As incapacidades legais enunciadas atingem as elites apenas residualmente.
 3. Concomitantemente, as elites conhecem os mecanismos de acção judicial contra as omissões negligentes ou fraudulentas e dispõem das condições necessárias para a sua utilização.

Concluindo – As debilidades apontadas não excluem o imenso valor dos Recenseamentos Eleitorais para o estudos das Elites. A sua riqueza informativa não fica anulada pelas suas fragilidades que, diagnosticadas, acautelam o investigador para a sua rigorosa utilização. Como no uso de qualquer outro recurso documental de elaboração oficial, exige-se o prévio conhecimento do suporte legislativo que lhe deu origem, das condições de elaboração, das diversidades que encerra, das correlações existentes e dos seus reflexos.

Importa fazer uma referência à *Disponibilidade dos Livros de Recenseamento Eleitoral*.

Em Portugal, existem mais Livros de Recenseamento que em outros países,⁴³ e estão, quase sempre, guardados nos Arquivos Municipais. A circunstância de existir uma cópia de vários recenseamentos no Arquivo Histórico-Parlamentar – Assembleia da República, onde se encontram, também, os Cadernos de Descarga Eleitoral, permitirá, certamente, o alargamento deste estudo a grande parte do território nacional.

A nossa experiência no terreno tem-se confrontado com dificuldades mas, até agora, não nos deparámos com impossibilidades e são já vários os concelhos estudados: Porto, Viseu, Gondomar, Vila do Conde, Espinho e na RDD – os concelhos de Peso da Régua, Mesão Frio, Lamego, Vila Real e Santa Marta de Penaguião.

4. Fonte de utilização incontornável

Pensamos que os estudos políticos e sociais têm nos livros de Recenseamento Eleitoral uma fonte de utilização incontornável.

Já em 1958, Tudesq se referia às “listes électorales de la monarchie censitaire” como um dos “nouvelles sources de l’histoire sociale”⁴⁴ e Pouthas, em artigo publicado em 1961, consideraria esta fonte como incontornável.⁴⁵

⁴² DAUMARD, 1992, p.432.

⁴³ Em França, por exemplo, são frequentes as referências de historiadores à destruição de muitos livros de recenseamento eleitoral como papel velho, paralelamente com outros acidentes que determinaram o seu desaparecimento.

⁴⁴ TUDESQ, 1958, p.277.

⁴⁵ POUTHAS, 1961, pp.9-22.

A relevância da fonte para o estudo das Elites enquanto quadro, estático e dinâmico, numa parte essencial da sociedade parece-nos irrefutável.

Ela permite, ano a ano:

- uma análise numérica (números absolutos e relativos) e uma análise socioprofissional
- o estudo da distribuição dos *eleitores e dos elegíveis*, dos *maiores contribuintes*, dos *diversos grupos socioprofissionais*, dos detentores dos diferentes *escalões de rendimentos*, dos *diversos grupos etários* e, em alguns casos, das *habilitações académicas*.
- o cruzamento da informação, que é sempre possível e se traduz num manancial de pesquisa incomensurável.

É exequível a análise das diversas variáveis contidas nas listas eleitorais em quadros geográficos diversos: no País, Concelho a Concelho, Freguesia a Freguesia, ou mesmo Rua a Rua.

Para além da *descrição estática* é possível a *comparação, territorial e cronológica* e, como consequência, a panorâmica da evolução ocorrida num determinado espaço geográfico, num arco temporal determinado.

O cruzamento dos livros de recenseamento eleitoral com os cadernos de descarga, para além da análise política do exercício efectivo do direito de voto e da abstenção, permite:

- a) cartografar espaços geográficos de abstenção
- b) cartografar espaços socioprofissionais de abstenção
- c) cartografar espaços socioprofissionais de apoios partidários⁴⁶

Exemplificando, poder-se-á estudar:

- ***Proporção da Elite no Corpo Eleitoral.***
- ***Descrição e Evolução da Composição da Elite.***
- ***Repartição Geográfica dos Centros Administrativos, Judiciários, Universitários, Económicos, Militares ...***⁴⁷
- ***Distribuição dos Rendimentos Colectáveis no Espaço Social e no Espaço Geográfico Estudado:***
 - 1. Tipo e Classes de Rendimento.***
 - 2. Rendimento/Grupo Socioprofissional***
 - 3. Evolução dos Rendimentos de cada Grupo Socioprofissional***
 - 4. Peso absoluto e relativo dos vários componentes tributários no cálculo do censo (contribuição predial, contribuição industrial ...)***
- ***Elite Urbana/Elite Rural – Estudo Comparativo:***
 - 1. Grupos Socioprofissionais Predominantes em cada um dos Espaços***
 - 2. Evolução da Composição do Grupo num Determinado Período***
 - 3. Comparação de Rendimentos***

5. As fontes complementares

A utilização cruzada e simultânea de diversos documentos, mormente os notariais, que tratam apenas parcelas deste universo, pode adicionar um contributo apreciável ao aprofundamento da investigação, pois permite controlar, afinar, precisar, algumas informações que os Recenseamentos Eleitorais fornecem. Isto é, completa a crítica de credibilidade da fonte Recenseamentos Eleitorais, ao comparar a informação nela contida com outros testemunhos respeitantes aos mesmos sujeitos sociais.⁴⁸

⁴⁶Cruz, 1997, pp.173-188.

⁴⁷ Apenas um entre muitos outros exemplos:

FAÛRE, 1979, pp.113-130.

Publicado, também, em: CROSSICK, e CHAUPY, (Eds.), 1984, pp.155-174. (*The grocery trade in nineteenth-century Paris: a fragmented corporation*)

Como o próprio autor afirma, o mundo de “l’épicerie était un monde contrasté”. Faure realizou o seu estudo utilizando vários tipos de documentos entre os quais as listas eleitorais censitárias.

⁴⁸ Esta tarefa constitui aquela que é referida por Pierre Salmon como “A verificação dos testemunhos”

SALMON, 1979, p.132.

Numa referência, necessariamente sumária, às fontes que podem permitir ultrapassar as limitações das listas eleitorais e às fontes alternativas que permitem a sua verificação, salientaremos⁴⁹:

Afinação da informação⁵⁰:

- a) Relativa à *Profissão* e à sua evolução ao longo do tempo de vida:
 - registos notariais diversos;
 - a multiplicação da análise dos recenseamentos eleitorais em datas diferentes;
 - inventários post-mortem (que nomeadamente permitem avaliar comparativamente fortuna e rendimentos);
 - Imposto Sucessório – as limitações desta fonte resultam das amplas isenções em Portugal. De facto, grande parte do património legado não se constitui como massa tributária, visto que a transmissão se faz num espaço parental de isenção, nomeadamente entre pais e filhos.
 - Almanagues
- b) No que concerne às *Habilitações*
 - processos de alunos em escolas e na Universidade
 - registos de associações, clubes, e outras organizações privadas e públicas.
- c) Acerca da *Origem familiar/ estatuto social*
 - inventários post-mortem
 - registos paroquiais
 - registos notariais
 - jornais
 - listas de membros de associações, clubes, e outras organizações privadas e públicas.

A concluir importa apresentar exemplos de resultados obtidos em estudos de casos.

São frutos de um trabalho de anos e fazem parte de um projecto amplo de análise social de espaços com intensas relações ao longo do tempo e com fortes e visíveis sinais de articulação entre as suas elites. Espaços com elementos que os juntam para além das fronteiras que os dividem: Porto/Vila Nova de Gaia e Porto/Região Demarcada do Douro ligados pela produção e comercialização do Vinho do Porto; Porto/Gondomar reunidos pela indústria do ouro e da prata.

De sublinhar que a exemplificação traduz parcelas de informação que conjugadas permitem uma análise muito profunda da população em observação. A fonte é riquíssima e os frutos do seu estudo serão essencialmente limitados pela capacidade de lhe formular perguntas.

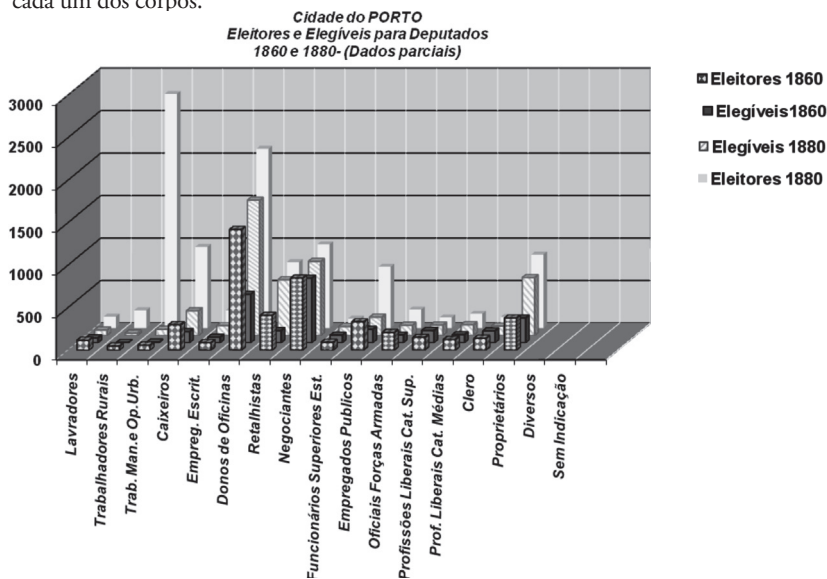
⁴⁹ Em vários trabalhos por nós realizados fizemos uso das fontes aqui indicadas.

⁵⁰ Importa sublinhar que à exposição da docente serão adicionadas actividades de grupo que completarão as tarefas exigidas ao cumprimento dos objectivos específicos da unidade temática, já referidos.

EXEMPLO I

O Gráfico permite:

- Análise da composição profissional do corpo de eleitores e do corpo de elegíveis pertencentes a um determinado espaço geográfico.
- A sua observação diacrónica.
- O estudo das consequências das alterações legislativas na composição qualitativa e quantitativa de cada um dos corpos.

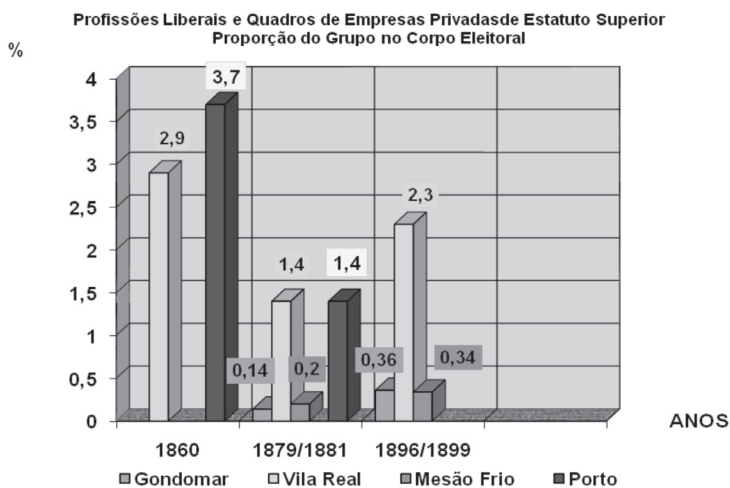


NOTA – Na categoria “Oficiais das Forças Armadas” foram considerados os oficiais gerais, superiores e subalternos.

EXEMPLO II

O Gráfico permite:

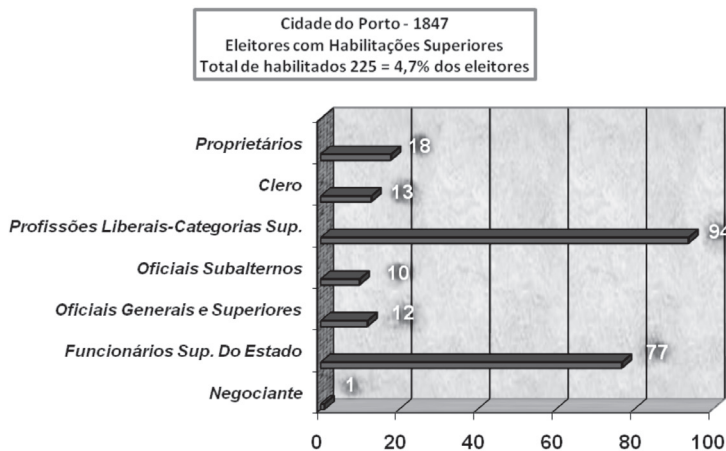
- O estudo da representatividade das Profissões Liberais e Quadros de Empresas Privadas de Estatuto Superior em espaço urbano e em espaço rural.
- A sua observação diacrónica.



EXEMPLO III

O Gráfico permite:

– O estudo das profissões dos eleitores que possuíam habilitações superiores.



EXEMPLO IV

O Quadro permite:

– A análise comparativa de rendimentos de altos quadros dos sectores público e privado e a confrontação da sua evolução num determinado arco temporal.

Rendimentos - Cidade do Porto

Rendimentos (em réis)	Funcionários Superiores do Estado						Profissionais Liberais Categorias Superiores					
	1847		1860		1880		1847		1860		1880	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Desc./Inferior R Mínimo	-	-	2	2,1	11	9,9	-	-	38	25,2	24	19,2
R = 100\$000	1	1,0	-	2,1	-	9,9	2	1,5	-	25,2	-	19,2
100\$ <R = 200\$	1	2,0	-	2,1	-	9,9	19	15,2	7	29,8	2	20,8
200\$ <R = 400\$	16	17,8	12	14,9	11	19,8	51	52,2	27	47,7	1	21,6
400\$ <R = 800\$	27	44,6	24	40,4	18	36,0	39	80,4	34	70,2	13	32,0
800\$ <R = 1.000\$	8	52,5	14	55,3	14	48,6	6	84,8	11	77,5	9	39,2
1.000\$ <R = 2.000\$	36	88,1	24	80,9	25	71,2	18	97,8	18	89,4	26	60,0
2.000\$ <R = 4.000\$	12	100	12	93,6	19	88,3	3	100	15	99,3	24	79,2
4.000\$ <R = 6.000\$	-	-	5	98,9	7	94,5	-	-	1	100	19	94,4
6.000\$ <R = 8.000\$	-	-	-	98,9	5	99,1	-	-	-	-	1	95,2
8.000\$ <R = 10.000\$	-	-	-	98,9	-	99,1	-	-	-	-	3	97,6
10.000\$ <R = 20.000\$	-	-	1	100	-	99,1	-	-	-	-	2	99,2
20.000\$ <R = 40.000\$	-	-	-	-	1	100	138	-	-	-	1	100
Totais	101		94		111				151		125	

EXEMPLO V

O Quadro permite:

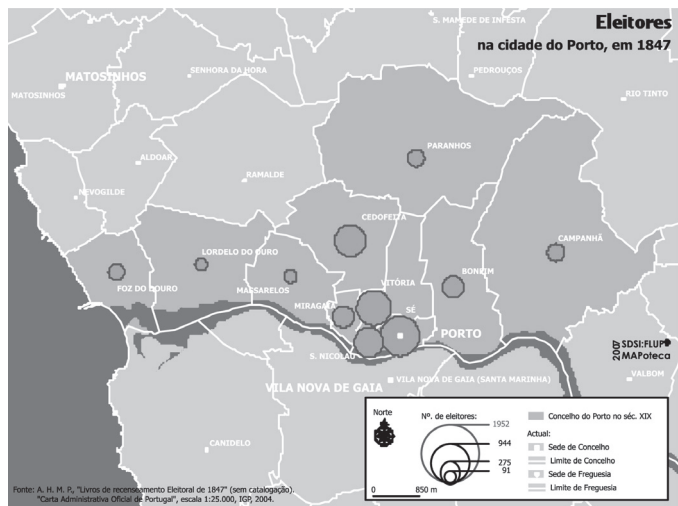
– A avaliação comparativa dos rendimentos de freguesias de características económicas e sociais diversas.

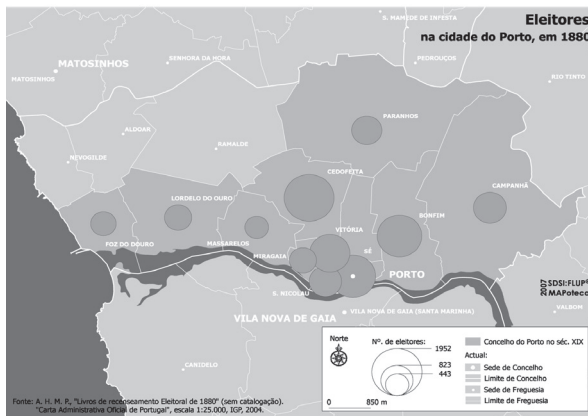
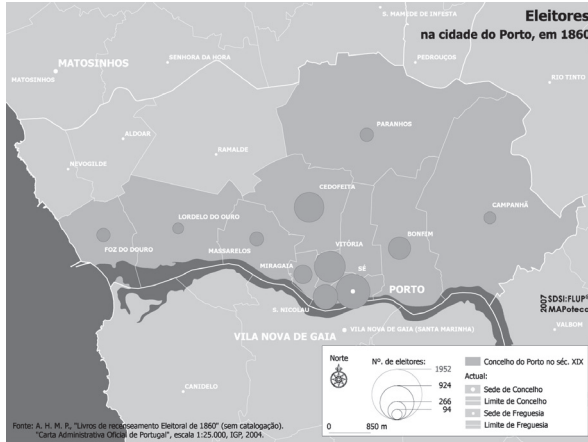
Rendimentos (em réis)	1860					
	Santo Ildefonso			Miragaia		
	N.º	%	% Ac.	N.º	%	% Ac.
Desc./Inferior Rmínimo	13	1,4	1,4	7	2,6	2,6
100\$ <R< = 200\$	137	14,3	15,7	43	16,2	18,8
200\$ <R< = 400\$	181	18,9	34,6	76	28,6	47,4
400\$ <R< = 800\$	240	25,1	59,7	64	24,0	71,4
800\$ <R< = 1.000\$	78	8,2	67,9	11	4,1	75,5
1.000\$ <R< = 2.000\$	160	16,8	84,7	35	13,2	88,7
2.000\$ <R< = 4.000\$	108	11,3	96,0	15	5,6	94,3
4.000\$ <R< = 6.000\$	30	3,1	99,1	10	3,8	98,1
6.000\$ <R< = 8.000\$	2	0,2	99,3	5	1,9	100
8.000\$ <R< = 10.000\$	3	0,3	99,6	-	-	-
10.000\$ <R< = 20.000\$	4	0,4	100	-	-	-
Totais	956	100		266	100	

EXEMPLO VI

Os Mapas permitem:

– A análise da evolução de um determinado grupo num espaço previamente definido, ao longo de um tempo delimitado. No exemplo é cartografado o conjunto de eleitores.

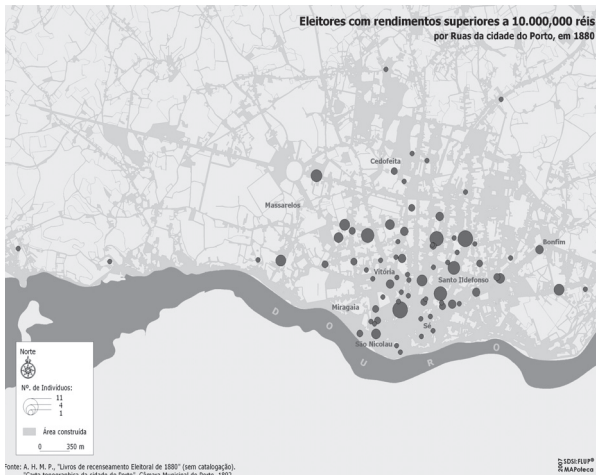




EXEMPLO VII

O Mapa permite:

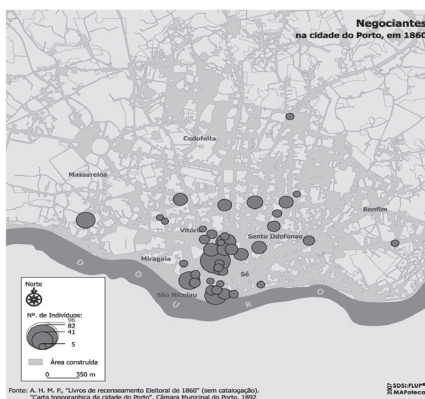
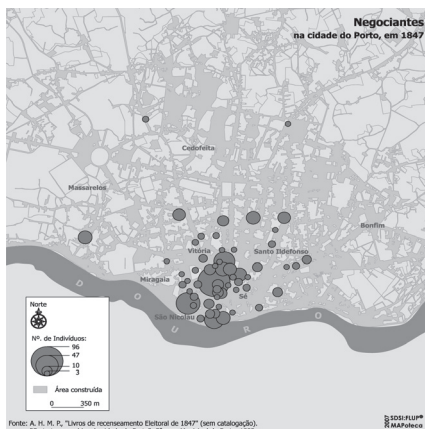
– Cartografar as ruas da cidade onde é maior a concentração de altos rendimentos.



EXEMPLO VIII

Os Mapas permitem:

- A análise da distribuição geográfica de um determinado grupo de eleitores, no exemplo ruas ocupadas pelos negociantes, e a sua evolução num período estabelecido.



A amostragem parece não deixar margem para dúvidas: os recenseamentos eleitorais constituem-se como uma fonte incontornável para os estudos de História, mormente para o estudo das ELITES.

Uma das grandes riquezas das Listas de Recenseamento Eleitoral radica na amplitude da população nelas incluída. Se é certo que em contexto de regime eleitoral censitário e/ou capacitário, não é o total da fortuna que permite a um homem ser considerado eleitor, mas sim a fortuna tributada, e que a informação que se pode retirar das listas de recenseamento eleitoral é tanto mais próxima da realidade quanto maior for a equidade fiscal dessa sociedade, é igualmente inequívoco que as exclusões incidem sobretudo nas categorias inferiores do eleitorado e são residuais no âmbito das elites. Porém as elites não são compostas apenas pelos notáveis da riqueza. Elas incluem, também, as profissões prestigiadas cujo exercício se adequa à satisfação das necessidades e expectativas da comunidade, os possuidores de relevância intelectual/cultural, a par da permanência de notabilidade gerada pela pertença a uma família prestigiada, patenteando de forma evidente a continuidade de notoriedade ligada à tradição.

Estas notabilidades são, também, em grande medida, identificáveis nas listas de recenseamento eleitoral, elaboradas no quadro de uma legislação que consignou um conjunto diversificado de factores determinantes do direito de voto.

Como afirma Pouthas, “Il ne faut certes pas penser que les listes électorales suffisent à constituer la documentation sociale et puissent dispenser d’avoir recours aux autres sources. Mais je mets en fait qu’outre leur valeur propre, elles permettent au moins un “débrouillage” rapide et une définition, mieux que sommaire, des structures de la bourgeoisie censitaire.”⁵¹ ... e é neste quadro social, sem dúvida, que se encontra a Elite. Para o seu estudo, as listas de recenseamento eleitoral são, a nosso ver, um importante ponto de partida.

BIBLIOGRAFIA

- AGULHON, Maurice, 1959 – *Les sources statistiques de l’histoire des notables au début du XIXe. Siècle dans les archives d’un département: le Var.* “Actes du LXXXIVe. Congrès des Sociétés savantes”, pp.453-460;
- ALMEIDA, Pedro Tavares de, 1985 – Comportamentos Eleitorais em Lisboa (1878-1910). “Análise Social”, Lisboa, vol. XXI (85), pp. 111-152.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de, 1991- Eleições e caciquismo, Lisboa, Difel.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de (Org. e intr.), 1998 – A Legislação Eleitoral Portuguesa – 1820/1926, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- ALMEIDA, Pedro Tavares; PINTO, António Costa; BORMEIO, Nancy (Orgs), 2006 – *Quem Governa a Europa do Sul?*, Lisboa, ICS⁵².
- ANDRÉ, Isabel Margarida, 1984 – *O poder local: eleições, eleitos, e gestão municipal – contributo para a geografia do poder local em Portugal*, Lisboa, FLUL.
- ANNINO, Antonio (Dir.), 1995 – *Historia de las Elecciones en Iberoamerica, Siglo XIX: de la Formacion del Espacio Politico Nacional*, EUA, Fondo de Cultura Economica.
- ARRISCADO, José Augusto P. Viana, 1999 – *Protagonistas e Formas de Poder na Sociedade Vianense da Segunda Metade do século XIX*, dissertação de mestrado, Porto, FLUP.
- ARTOLA, Miguel, 2005 – *Constitucionalismo en la Historia*, Barcelona, Crítica.
- ÁVILA, E. Cabezas, 2000 – “*Los de Siempre*”, *Poder, Familia e Ciudad – Ávila, 1875/1923*, Madrid, Siglo XXI, pp. 191-213.
- BERNARDO, Maria Ana Rodrigues, 1992 *Sociabilidade e Práticas de Distinção em Évora na Segunda Metade do Século XIX – O Círculo Evorense*, Évora, Provas de capacidade científica e aptidão pedagógica apresentadas na Universidade de Évora.
- BERNARDO, Maria Ana, 2002 – *A Dinâmica dos Recenseamentos Eleitorais no Final da Monarquia e na I República*. Penélope, Lisboa, n.º 27, Celta, pp. 93-124.
- BEST, Heinrich; COTTA, Heinrich (Eds.), 2000 – *Parliamentary Representatives in Europe- 1848/2000. Legislative Recruitment and Careers in Eleven European Countries*, Oxford, Oxford University Press⁵³.
- BEST, Heinrich; COTTA, Heinrich (Eds.), 2007 – *Democratic Representation in Europe . Diversity, Change and Convergence*, Oxford, Oxford University Press.
- BOGDANOR, Vernon e BUTLER, David (Dir.), 1983 – *Democracy and Elections. Electoral Systems and Their Political Consequences*, Cambridge, Cambridge University Press.
- BOM, Frédéric, 1978 – *Les élections en France – Histoire et sociologie*, Paris, Seuil.
- BOTELLA, Juan, 1997 - *L’élite gouvernementale espagnole*, in *Le Recrutement des elites en Europe*, Dir., SULEIMAN, Ezra N. e MENDRAS, Henry, Paris, La Decouvert, pp. 181-191.

⁵¹ POUTHAS, 1961, p.20

⁵² Os mesmos autores publicaram em 2003: *Who Governs Southern Europe? Regime Change and Ministerial Recruitment, 1850-2000*, Londres, Frank Cass, 2003.

⁵³ É incluído nesta obra um trabalho sobre Portugal: MAGONE, José M., “Political Recruitment and Elite Transformation in Modern Portugal, 1870-1999: The Late Arrival of Mass Representation”, pp. 341-370.

- BRELOT, Claude-Isabelle, 1992 – *La Noblesse Reinventée – Nobles de Franche – Comté de 1814-1870*, Paris, Les Annales Littéraires de l'Université de Besançon.⁵⁴
- BRITO, Sandra Cristina Pereira de Brito, 2004 – *Clube Fenianos Portugueses – Um Projecto de Civilização, Uma Busca de Projecção*, tese de mestrado, Porto, FLUP.
- CADART, Jacques, 1948 – *Régime Électoral et Régime Parlementaire en Grande Bretagne*, Paris, Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.
- CÂNDIDO, António, 1878-1881 – *Princípios e Questões de Philosophia Política*, vol. I, “Condições Científicas do Direito de Suffrágio”, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- CARDOSO, Jayme Antonio, 1974 – *A População votante de Curitiba – 1853/1881*, dissertação de mestrado, Curitiba.
- CARDOSO, Jayme Antonio, 1978 – *Essai d'utilisation des listes électorales dans l'étude de la population du Paraná (Brésil) ver 1870*, Paris, EHESS.
- Censo Eleitoral da Metrópole*, 1916 – Lisboa, Imprensa Nacional.
- COELHO, Trindade, 1908 *Manual Político do Cidadão Português*, 2.ª edição, Porto, Empresa Litteraria e Typographica.
- COUTROT, Laurence, 2002 – *Les categories socioprofessionnelles: changement des conditions, permanence des positions?*. “Sociétés Contemporaines”, nos.45-46, Paris, Iresco/CNRS – l'Harmattan.
- COX, Gary e KATZ, Jonathan, 2002 – *Elbridge Gerry's Salamander. The Electoral Consequences of the Reapportionment Revolution*, Cambridge, CUP.
- CROSSICK, G. e CHAUPY, H.C. (Eds.), 1984 – *Shopkeepers and Masters artisans in nineteenth-century Europe*, Londres e Nova Iorque, Methuen.
- CRUZ, Ana Margarida da Costa, 2006 – *A Elite de Poder de Santarém nas primeiras décadas do Regime Liberal (1834-1865)*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- CRUZ, Jesús, 2000 – *Los Notables de Madrid – Las Bases Sociales de la Revolución Liberal Española*, Madrid, Alianza Editorial.
- CRUZ, Manuel Braga da (coord.), 1998 – *Sistemas Eleitorais: o debate científico*, Lisboa, ICS.
- CRUZ, Maria Antonieta, 1992 – *Impacto da Legislação Eleitoral Fontista de 1878 no Distrito do Porto*. “Revista da Faculdade de Letras – História”, Porto, F.L.U.P., vol. IX, pp. 251-267.
- Cruz, Maria Antonieta, 1997 – *Os Eleitores de Rodrigues de Freitas em 1871 e 1878*. “Actas do Colóquio – Rodrigues de Freitas – A Obra e os Contextos” Porto, CLC-FLUP, pp.173-188.
- CRUZ, Maria Antonieta, 1999 – *Os Burgueses do Porto na Segunda Metade do Século XIX*, Porto, Fundação Engenheiro António de Almeida.
- CRUZ, Maria Antonieta, 2004 – *Direitos Humanos – Uma Utopia em Construção*, in “Estilhaços de Sonhos: Espaços de Utopia”, orgs., VIEIRA, Fátima e CASTILHO, Maria Teresa Vila Nova de Famalicão, Edições Quasi.
- CRUZ, Maria Antonieta, 2006 – *Elite Política Local de Vila Real: da Regeneração ao Estado Novo*, in “Douro Contemporâneo – Actas do Encontro realizado na Faculdade de Letras da Universidade do Porto”, Coord, PEREIRA, Gaspar Martins; LEAL, Paula Montes, Porto, GEHVID – Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, pp.111-132.
- CRUZ, Maria Antonieta, 2007 – *Eleições no Porto e em Gondomar: da Monarquia para a República – um estudo comparativo*. “Revista da Faculdade de Letras – História”, Porto, F.L.U.P., III série, vol. VIII, pp. 459-479.
- CRUZ, Maria Antonieta, No prelo. *Legislação Eleitoral e Objectivos Políticos – Da Regeneração à República*.
- CUNHA, Paulo Ferreira, 2003 – *Política Mínima*, Coimbra, Almedina.
- DAUMARD, Adeline (Dir.), 1973 – *Les Fortunes Françaises au XIXe. Siècle*, Paris, Mouton, “I Partie – Problèmes généraux et synthèse des résultats”, pp. 62-177).
- DAUMARD, Adeline, 1992 – *Os Burgueses e a Burguesia na França*, S. Paulo, Martins Fontes, p.432.
- DAUMARD, Adeline, 1996 – *La bourgeoisie parisienne de 1815 à 1848*,⁵⁵ Paris, Albin Michel.
- DÉLOYE, Yves, 2002 – *Socialisation religieuse et comportement électoral en France. L'affaire des “catéchisme augmentés” (19e.-20e. siècles)*. “Revue Française de Sciences Politiques”, Paris, Presses de Sciences Po, vol. 52, n.º 2/3, pp. 179-199.
- DOGAN, Mattei e HIGLEY, John (eds.), 1998 – *Elites, crises and the Origins of Regimes*, Lanham, Rowman & Littlefield.
- EDELSTEIN, Melvin, 2004 – *Participation et sociologie électorales dans de département des Landes en 1790*. “Annales Historiques de la Révolution Française”, Paris, Belin, n.º 316, (colocado on line em 16 de Abril de 2004).
- FAURE, Alain, 1979 – *L'épicerie parisienne au XIXe siècle ou la corporation éclatée*, “Mouvement Social”, Paris, Éditions de l'Atelier, n.º 108, pp. 113-130.
- FAUSTINO, Carla Sofia, 1997 – *A Elite Política de Arraiolos – 1890/1918*, policopiado, dissertação de mestrado – Lisboa, ISCTE.
- FERNANDES, Paulo Jorge Azevedo, 1997 – *As faces de Proteu: elites urbanas e poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*, Lisboa, tese de mestrado, UNL.
- FONSECA, Helder Adegas, 1996 – *O Alentejo no século XIX, economia e atitudes económicas*, Lisboa, Imprensa Nacional.
- FONSECA, Helder Adegas, 2004 – *O Perfil da 'Elite Censitária' no Sul de Portugal: Alentejo, século XIX*, in “Grupos Sociais e Estratificação Social em Portugal no século XIX”, org. VIEIRA, Benedicta Maria Duque, Lisboa, Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa, pp. 27-51.⁵⁶
- FORNER, Salvador (coord.), 1997 – *Democracia, elecciones y modernización en Europa – siglos XIX y XX*, Madrid, Ediciones Cátedra.
- GIRARD, M.L., 1961 – *Pour l'étude d'une circonscription électorale*. “Bulletin de la Section d'Histoire Moderne et Contemporaine”, Paris, Imprimerie Nationale, fascículo III, pp. 23-27.

⁵⁴ II partie, cap. VII – “naissance de la vie politique moderne”.

⁵⁵ Nova edição com prefácio da autora pp. I -XXVIII; Obra premiada pela Académie des Sciences morales et politiques

⁵⁶ Uma versão deste texto foi publicada em *Ayer – Revista de Historia Contemporânea*, Madrid, n.º 48, Marcial Pons, 2002, 185-221.

- GOGUEL, François, (org. e pref.), 1954 – *Nouvelles études de sociologie électorale*, Paris, Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques, A. Colin.
- GONNET, P., 1961 – *Hierarchie des fortunes notables urbaines de la fin d'Ancien Régime à la Restauration (1791-1826)*. “Congrès National des Sociétés Savantes”, Montpellier, Sect. Histoire moderne, pp. 603-615.
- GUTIÉRREZ, Rosa Ana (Ed.), 2003 – *Elecciones y cultura política en España e Italia (1890-1923)*, Valência, Universidade de Valencia.
- JARDIN, A., e TUDESQ, A. J. 1973 – *La France des Notables – 1. L'évolution générale (1815-1848)*. “Nouvelle Histoire de la France Contemporaine”, Paris, Seuil, Vol.VI.
- JONAS, Hans, 1990 – *Le principe responsabilité. Une éthique pour la civilisation technologique*, Paris, Les Éditions du Cerf.
- KENT, Sherman, 1971 – *Electoral list of France's July Monarchy (1830-1848)*. French historical studies, Universidade do Minnesota, fasc.1, pp. 117-127.
- LABROUSSE, E., 1955 – *Voies Nouvelles Vers Une Histoire de la Bourgeoisie Occidentale au XVIII e et XIX siècles (1700-1850)*. “Actas do X Congresso Internazionale di Scienze Storiche”, Roma, pp. 367-396.
- LALLIARD, François, 2002 – *La fortune des Wagram : De Napoléon à Proust*, Paris, Perrin.
- LE GALL, Laurent, 2005 – *L'électeur en campagnes. Une Seconde République dans le Finistère*. “Ruralia”, Dezembro, 2004-15, [on line], colocado on line em 30 de Setembro de. URL: <http://ruralia.revues.org/document1052.html>. Consultado em Agosto de 2007.
- LEÃO, Azedo, 1915 – *A Questão Eleitoral*, Lisboa, Tipografia Bayard.
- LEFEBVRE, G., 1957 – *Un colloque pour l'étude des structures sociales*. “Annales historiques de la Révolution française”, Paris, Société des études robespierristes, t. XXIX, p. 99-105.
- LOPES, Fernando Farelo, 1991 – *Clientelismo, 'crise de participação' e deslegitimação na I República*. “Análise Social”, Lisboa, ICS – Universidade de Lisboa, vol. XXVI (111), pp.401-515.
- LOPES, Fernando Farelo e FREIRE, André, 2002 – *Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais – uma introdução*, Lisboa, Celta Editora.
- LOSURDO, Domenico, 2004 – *Democracia ou Bonapartismo . Triunfo e decadência do sufrágio universal*, S. Paulo, Unesp.
- MARINHO, José da Silva, 2000 – *Construction d'un gouvernement municipal. Élités, élections et pouvoir à Guimarães entre Absolutisme et Libéralisme (1753-1834)*, Braga, Universidade do Minho.
- MAYEUR, Jean-Marie, CHALINE, Jean-Pierre e CORBIN, Alain, 2003 – *Les Parlementaires de la Troisième République*, Paris, Publications de Sorbonne.
- MENEZES, Luís Manuel Machado, 1988 – *As eleições legislativas de 1921 e 1925 no Arquipélago dos Açores*, dissertação de mestrado, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- MIRANDA, Jorge (Org. e introdução), 1984 – *As Constituições Portuguesas*, 2.ª edição, Lisboa, Petrony.
- MÓNICA, Maria Filomena, 1996 *As reformas eleitorais no constitucionalismo monárquico, 1852-1910*. “Análise Social”, Lisboa, ICS – Universidade de Lisboa, vol. XXXI (139), pp.1039-1084.
- MORAZÉ (et all.), 1946 – *Études de Sociologie Électorale*, Paris, Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.
- MOTA, Fernando Manuel Carvalho da, 2006 – *As Eleições e o Poder Municipal em Lisboa entre 1851 e 1867*, dissertação de mestrado, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- NOHLEN, Dieter, 2007 *Os Sistemas Eleitorais: o contexto faz a diferença*, Lisboa, Livros Horizonte.
- OLMO, Mª Concepción Marcos del, 1995 – *Voluntad Popular y Urnas – Elecciones en Castilla y León durante la Restauración y la Segunda República (1907-1936)*, Valladolid, Publicaciones Universidad de Valladolid.
- ORTEGA, José Varela (Dir.), 2001 – *El poder de la influencia – Geografía del caciquismo en España (1875-1923)*, Madrid, Marcial Pons.
- ORTEGA, José Varela, 2009 – *Eleições e Democracia em Espanha*, Lisboa, Livros Horizonte.
- PEREIRA, João Manuel Rodrigues, 1997 – *Elites Locais e Liberalismo – Torres Vedras 1792-1878*, dissertação de mestrado, Lisboa, ISCTE.
- POUSINHO, Nuno Manuel C. Carriço, 2001 – *A Elite Municipal de Castelo Branco entre 1872-1878*, dissertação de mestrado, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- POUTHAS, M. CH. H., 1961 – *Les listes électorales sous la monarchie censitaire et leur utilisation*”. “Bulletin de la Section d'Histoire Moderne et Contemporaine”, Paris, Imprimerie Nationale, fascicule III, pp.9-22.
- PRIETO, Lourenzo Fernández; SEIXAS, Xosé M. Núñez; REGO, Aurora Artiaga; BALBOA, Xesús (coord.), 1997 – *Poder Local, elites e cambio social na Galicia non urbana (1874-1936)*, Santiago de Compostela, Universidade de Santiago de Compostela.
- PROENÇA, Maria Cândida, 1987 *Eleições Municipais em Sintra, 1910-1926*, Sintra, Câmara Municipal de Sintra.
- Revista *Actes*, n.º 140 – “VOTES”, Dezembro, Paris, Seuil, 2001.
- Revue Française de Science Politique*, volume 5, vários números, 2004.⁵⁷
- ROCKMAN, Bert A., 1997 – *Continuidé et changements: les élites politiques et administratives américaines*. SULEIMAN, Ezra N. e MENDRAS, Henry (Dir.), “Le Recrutement des elites en Europe”, Paris, La Decouvert, pp.229-242.
- RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar, 1985 – *A Geografia Eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.
- ROMANELLI, Raffaele, 2008 – *Duplo Movimento*, Lisboa, Livros Horizonte.
- SALMON, Pierre, 1979 – *História e Crítica*, Coimbra, Almedina.
- SERRA, João B., 1987 – *Elites Locais e Competição Eleitoral em 1911*. “Análise Social”, Lisboa, ICS – Universidade de Lisboa, vol. XXIII (95), pp. 59-95.
- SIEGFRIED, André (et all), 1948 – *Colloque de sociologie électorale*, Paris, Domat-Montchrestien.
- SIEGFRIED, André, 1949 – *Geographie électorale de l'Ardèche sous la troisième République*, Paris, Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques.

⁵⁷ São incluídos neste volume vários artigos acerca de resultados de eleições e notáveis em França.

- SOBRAL, José Manuel e ALMEIDA, Pedro G. Tavares de, 1982 – *Caciquismo e poder político: reflexões em torno das eleições de 1901*. “Análise Social”, Lisboa, ICS – Universidade de Lisboa, vol. XVIII, (72-73-74), pp. 649-671.
- TUDESQ, André-Jean, 1956 – *L'étude des notables. Inventaires des sources et projets d'enquête*. “Bulletin d'Histoire moderne et contemporaine”, Paris, Société d'Histoire Moderne Contemporaine – Belin, pp.25-52.
- TUDESQ, André-Jean, 1958 – *La bourgeoisie de Béziers sous la Monarchie de Juillet d'après les listes électorales censitaires*. “Actes du LXXXIIIe. Congrès des Sociétés savantes”, Aix, pp.531-541.
- TUDESQ, André-Jean, 1958 – *Les listes électorales de la monarchie censitaires*. “Annales ESC”, Paris, Armand Colin, 13e. année, n° 2, pp. 277-288.
- TUDESQ, André-Jean, 1974 – *Les structures sociales du régime censitaire*. “Conjuncture économique, structures sociales – Hommage à Ernest Labrousse”, Paris, Mouton, pp. 477-490.
- TUSELL, J. 1991 – *El Sufragio Universal en España (1891-1936)*. “Ayer”, n° 3, pp.183-201.
- VALLÉS, Josep M. e BOSCH, Agusti, 1997 – *Sistemas Electorales y Gobierno Representativo*, Barcelona, Ariel.
- VV.AA., 1988 – *L'étude comparée des réformes électorales en Europe XIXe.-XXe. – une approche interdisciplinaire*, Actas do colóquio realizado no Instituto Universitário Europeu, Florença.